



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO PÚBLICO Nº. 26/2015

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015 COM MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA RINALDI & COGO LTDA – ME (TOLEMED).

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. **RINALDI & COGO LTDA – ME (TOLEMED)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Barroso, nº. 2337, Sala 02, Centro, CEP 85.900-020, município de Toledo/PR, CNPJ sob nº. 07.269.677/0001-79, neste ato representado pelo senhor EDSON JOSÉ RINALDI, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 6.331.588 SSP/PR e CPF nº. 865.677.729-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº. 1665, Apto 04, Centro, CEP 85.900-180, município de Toledo/PR, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO NOS PSF	RINALDI & COGO LTDA – ME (TOLEMED)
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Item	Qtde.	Un.	Descrição	1	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
3	1.500	Unidade	Aciclovir 200 Mg – Comprimido	1	0,12	180,00	1	
13	5.000	Unidade	Alopurinol 300mg - Comprimido	1	0,11	550,00	1	
38	2.000	Unidade	Carbonato De Calcio + Vit D3 600 - Comprimido	1	0,49	980,00	1	
67	500	Frasco	Cloridrato De Metoclopramida 04mg/ML – Solução Solução Oral	1	0,47	235,00	1	
98	500	Ampola	Fosfato Dissódico De Dexametasona 2mg/ML - Solução Injetável - Ampola	1	0,78	390,00	1	
99	500	Ampola	Fosfato Dissódico De Dexametasona 4mg/ML - Solução Injetável - Ampola	1	0,90	450,00	1	
101	120.000	Unidade	Glibenclamida 05mg -Comprimido	1	0,02	2.400,00	1	
103	1.000	Unidade	Glimepirida 2mg - Comprimido	1	0,25	250,00	1	
104	1.000	Unidade	Glimepirida 4mg Comprimido	1	0,20	200,00	1	
129	10.000	Unidade	Loratadina 50mg – Comprimido	1	0,07	700,00	1	
130	100.000	Unidade	Losartana Potássica 50mg – Comprimido	1	0,04	4.000,00	1	
131	5.000	Unidade	Losartana Potássica+ Hidroclotiazida 100mg+25mg-Comprimido	1	0,40	2.000,00	1	
138	1.000	Unidade	Mesilato De Doxazosina 2mg - Comprimido	1	0,10	100,00	1	
144	5.000	Unidade	Mononitrato De Isossorbida 10mg - Comprimido	1	0,21	1.050,00	1	
192	300	Frasco	Sulfato De Salbutamol 05mg/ML – Solução Oral	1	0,78	234,00	1	

Valor Total Lote 01

R\$: 13.719,00

(Treze mil setecentos e dezenove reais)

LOTE 02 MEDICAMENTOS EM GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL					RINALDI & COGO LTDA – ME (TOLEMED)			
Item	Qtde.	Un.	Descrição	2	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
1	2000	ampola	Ácido Ascórbico 100mg/ml 5ml	2	0,63	1.260,00	1	
9	2000	ampola	Ampicilina 1 g	2	3,80	7.600,00	1	
19	2.000	ampola	Cefalotina 1g	2	4,65	9.300,00	1	
22	3000	ampola	Ceftriaxona 1g I.V	2	5,43	16.290,00	1	
23	200	ampola	Ceftriaxona 500mg I.M	2	6,20	1.240,00	1	
47	800	ampolas	Dexametasona 2mg/ml 1ml	2	0,78	624,00	1	
51	1.600	ampolas	DiclofenacoSódico 25mg/ml 3ml	2	0,61	976,00	1	
57	200	ampolas	Epinefrina 1mg/ml 1ml	2	1,40	280,00	1	
60	12	Tubo	Essência de terbentina + Salicilato de metila + Cãnfora + mentol 25g	2	4,96	59,52	1	
61	12	Spray	Essência de terbentina + Salicilato de metila + Cãnfora + mentol 25g Spray	2	10,85	130,20	1	
109	200	Capsulas	SaccharomycesBoulardii17 Liofilizado 200mg	2	2,79	558,00	1	

Valor Total Lote 02

R\$: 38.317,72

(Trinta e oito mil trezentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)

**LOTE 03
MATERIAIS EM GERAL PARA USO**

**RINALDI & COGO LTDA –
ME (TOLEMED)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Item	Qtde.	Un.	Descrição	3	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif. Empat	9
12	4	Unidade	Aparelho De Inalação 1 Saída	3	110,05	440,20	1	
31	100	Unidade	Fita Micropore 10cm X 4,5m	3	2,83	283,00	1	
37	5.000	Unidade	Fraldas Geriátricas Eg	3	0,95	4.750,00	1	
38	5.000	Unidade	Fraldas Geriátricas G	3	0,97	4.850,00	1	
45	10	Unidade	Lâmina Ponta Fosca - Caixa Com 50 Unidades	3	2,33	23,30	1	
67	2.000	Unidade	Seringa Descartável 20 Ml	3	0,30	600,00	1	
76	50	Unidade	Touca Descartável Pacote Com 100 Unidades	3	5,10	255,00	1	
Valor Total Lote 03						R\$: 11.201,50		
(Onze mil duzentos e um real e cinquenta centavos)								

LOTE 04 MATERIAIS EM GERAL PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL				RINALDI & COGO LTDA - ME (TOLEMED)				
Item	Qtde.	Un.	Descrição	4	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif. Empat	9
5	15.000,00	Unidades	Agulha Desc 25x7	4	0,04	600,00	1	
6	2.000,00	Unidades	Agulha Desc 40 x 12	4	0,04	80,00	1	
7	15.000,00	Unidades	Agulha Descart 25x8	4	0,04	600,00	1	
8	2.000,00	Unidades	Agulha 13x4,5	4	0,04	80,00	1	
18	15	Unidades	Aparelho de Pressão c/estestoscopio	4	42,00	630,00	1	
24	6	caixas	Atadura Gessada 10cm c/ 20 unid	4	22,91	137,46	1	
25	6	caixas	Atadura Gessada 15cm c/ 20 unid	4	31,31	187,86	1	
26	6	caixas	Atadura Gessada 20 cm c/ 20 unid	4	55,80	334,80	1	
79	50	Unidades	Fita micropore 10 x 4,5cm	4	2,87	143,50	1	
125	6.000	Unidades	Seringa 20ml sem agulha	4	0,26	1.560,00	1	
149	20	pacote	Toucas Descartaveis pct c/100 unidades	4	5,11	102,20	1	
150	2	pacote	Tubo de látex Nº 200	4	12,40	24,80	1	
Valor Total Lote 04						R\$: 4.480,62		
(Quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)								

LOTE 05 MATERIAIS EM GERAL PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL				RINALDI & COGO LTDA - ME (TOLEMED)				
Item	Qtde.	Un.	Descrição	5	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif. Empat	9
17	1.000	Unidade	Coletor de urina infantil menina	5	0,27	270,00	1	
18	1.000	Unida	Coletor de urina infantil menino	5	0,24	240,00	1	
95	2	Unidade	Suporte de Westergren	5	62,00	124,00	1	
Valor Total Lote 05						R\$: 634,00		
(Seiscentos e trinta e quatro reais)								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 06 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL						RINALDI & COGO LTDA – ME (TOLEMED)			
Item	Qtde.	Un.	Descrição	6	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif	Empat	e
2	50	Unidade	Agente de união multiuso com flúor. Fotopolimerizável monocompetente (Prime Bond 2.1)	6	54,25	2.712,50	1		
5	15	Caixa	Agulha gengiva curta. Caixa com 100 unidades	6	22,80	342,00	1		
8	4	Unidade	Alavanca infantil kit	6	27,13	108,52	1		
15	50	Caixa	Anestésico Mepivacaina 3% com vasoconstritor	6	66,50	3.325,00	1		
17	50	Pote	Anestésico tópico. Pote 12g.	6	6,67	333,50	1		
18	40	Frasco	Antisséptico Bucal 500ml.	6	9,30	372,00	1		
19	5	Unidade	Aplicador de amalgama	6	5,43	27,15	1		
22	100	Unidade	Banda de matriz aço inox (porta matriz) 0,5mm – Confeccionada em aço inoxidável. Indicada para reconstrução dental, superfície uniforme.	6	1,40	140,00	1		
23	20	Unidade	Banda de matriz aço inox (porta matriz) 0,7mm – Confeccionada de aço inoxidável – indicada para reconstrução dental, superfície uniforme.	6	1,40	28,00	1		
64	20	Unidade	Broca de baixa rotação n.º 2	6	3,10	62,00	1		
65	20	Unidade	Broca de baixa rotação n.º 3	6	3,10	62,00	1		
69	50	Unidade	Broca Endo Z	6	27,75	1.387,50	1		
70	30	Unidade	Broca para ossos	6	27,75	832,50	1		
72	20	Unidade	Brunidores 33	6	5,43	108,60	1		
73	50	Unidade	Cabo para espelho	6	2,48	124,00	1		
74	20	Unidade	Calçadores de amalgama nº 01	6	5,43	108,60	1		
75	40	Unidade	Carpule	6	29,30	1.172,00	1		
78	200	Pacote	Compressa de gase 13 fios - pacote com 500 unidades	6	10,85	2.170,00	1		
79	10	Unidade	Condensador de amálgama nº 1	6	5,43	54,30	1		
80	10	Unidade	Condensador de amálgama nº 3	6	5,43	54,30	1		
81	100	Unidade	Condicionador ácido esmalte, apresentação seringa 3ml, composição ácido fosfórico a 37%, cor azul, uso odontológico, indicação condicionamento do esmalte e dentina, aspecto físico gel.	6	4,80	480,00	1		
84	20	Unidade	Cureta de dentina 11 1/2	6	5,43	108,60	1		
85	20	Unidade	Cureta Periodontal nº 17-18	6	12,25	245,00	1		
86	100	Unidade	Escova de Robinson	6	1,40	140,00	1		
87	50	Unidade	Escova de Robinson em formato de pincel	6	1,40	70,00	1		
88	5	Unidade	Escovas para limpar broca de aço	6	6,51	32,55	1		
90	20	Unidade	Espátula de titaneo para resina nº 05	6	42,78	855,60	1		
91	20	Unidade	Espátula de titaneo para resina nº 02	6	42,78	855,60	1		
93	200	Unidade	Espelho clínico odontológico	6	2,48	496,00	1		
94	20	Unidade	Espelho nº 5	6	2,48	49,60	1		
102	20	Unidade	Fio dental 10 mt	6	0,93	18,60	1		
106	40	Frasco	Flúor 0,05% para bochecho (Fluoreto de sódio) 500mL	6	7,44	297,60	1		
118	40	Unidade	Hemostop	6	41,50	1.660,00	1		
119	20	Unidade	Hidro C Base e Catalizador	6	27,13	542,60	1		
121	30	Unidade	Ionômero de vidro restaurador kit cor A2	6	24,65	739,50	1		
127	10	Unidade	Kit polimento de resina – sistema de polimento para composito e amalgamas	6	24,65	246,50	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

130	30	Unidade	Lima tipo Kerr nº 15	6	21,55	646,50	1	
131	5	Unidade	Limalha de Prata	6	86,80	434,00	1	
134	50	Caixa	Luva para procedimento M - caixa com 50 pares	6	16,00	800,00	1	
135	100	Unidade	Luvras Estéril cirúrgica tam 7,0	6	1,04	104,00	1	
137	100	Pacote	Máscara descartável com elástico - pacote com 100 unidades	6	7,75	775,00	1	
138	5	Unidade	Mercurio	6	184,00	920,00	1	
141	3	Unidade	Oculos Laranja	6	23,25	69,75	1	
142	5	Unidade	Óleo lubrificante spray alta rotação	6	12,09	60,45	1	
143	5	Unidade	Óleo Lubrificante spray baixa rotação	6	12,09	60,45	1	
144	10	Unidade	Otosporin	6	14,50	145,00	1	
151	20	Unidade	Paramonoclofenol com furacin 20ml	6	6,05	121,00	1	
153	20	Unidade	Pasta Profilática	6	6,05	121,00	1	
155	5	Unidade	Película adulta Kodak	6	167,40	837,00	1	
156	5	Unidade	Película Infantil Kodak	6	167,40	837,00	1	
157	20	Unidade	Pinça clinica	6	6,98	139,60	1	
161	20	Unidade	Porta Matriz	6	27,75	555,00	1	
162	5	Unidade	Porta Rolete de algodão de inox	6	43,50	217,50	1	
163	20	Unidade	Pote doppin	6	2,02	40,40	1	
186	40	Kit	Selante de cicatrículos e fissuras fotoativado	6	74,00	2.960,00	1	
187	10	Unidade	Selante de superfície após resina	6	51,00	510,00	1	
188	40	Tubo	Selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizável por luz visível - bisnaga	6	21,70	868,00	1	
192	50	Unidade	Solução hemostática tópica	6	15,19	759,50	1	
195	200	Pacote	Sugador cirúrgico descartável	6	26,35	5.270,00	1	
196	400	Pacote	Sugador descartável - pacote com 40 unidades	6	3,72	1.488,00	1	
200	80	Caixa	Tiras de lixa de resina	6	7,75	620,00	1	
202	50	Pacote	Tocas descartável com 100 unidades	6	6,96	348,00	1	
Valor Total Lote 06						R\$: 40.069,37		
(Quarenta mil e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos)								

LOTE 07 MATERIAIS EM GERAL PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL				RINALDI & COGO LTDA – ME (TOLEMED)				
Item	Qtde.	Un.	Descrição	7	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif. Empat	
18	1.500	Unidade	Soro Glicose 5% 500ml	7	2,95	4.425,00	1	
Valor Total Lote 07						R\$: 4.425,00		
(Quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais)								

Valor Total dos Lotes						R\$: 112.847,21		
(Cento e doze mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos)								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISIÇÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$: 112.847,21. (Cento e doze mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e quinze (31/12/2015), salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

6.2. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

- a) Lote 01 ----- **MEDICAMENTOS – PSF** -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) Lote 02 ----- **MEDICAMENTOS – HOSPITAL** --no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- c) Lote 03 ----- **MATERIAIS – PSF** -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) Lote 04 ----- **MATERIAIS – HOSPITAL** -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- e) Lote 05 ----- **LABORATÓRIO** -----no prazo não superior a 02 (dois) dias.
- f) Lote 06 ----- **ODONTOLOGIA** -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- g) Lote 07 ----- **SOLUÇÕES EM GERAL HOSPITAL MUNICIPAL** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 535/2014 de 16/12/2014 – LOA/2015, conforme segue:

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade: ----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo----- R\$ 115.000,00

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade: ----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo----- R\$ 45.000,00

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita
Saldo----- R\$ 106.000,00

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo----- R\$ 105.000,00

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica
Projeto Atividade: ----- 2 110 – Farmácia Básica
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita
Saldo----- R\$ 180.000,00

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341.91, nomeado pela Portaria nº 476/2014, de 04 de Novembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos – MT, 06 de Março de 2015.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RINALDI & COGO LTDA – ME
(TOLEMED)
CNPJ sob nº. 07.269.677/0001-79
Edson José Rinaldi
CONTRATADO

Viviane Dominhaki De Almeida
CPF 105.567.637-69
Testemunha

Juliana Dominhaki De Almeida
CPF 103.526.047.60
Testemunha